



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº 6199/2024

DATA ENTRADA 05/12/2024

HORÁRIO 16:32

PROJETO DE LEI Nº 2149/2024

VOTAÇÃO ___/___/2024

1ª Discussão ___votos a favor e ___contra

2ª Discussão ___votos a favor e ___contra

3ª Discussão ___votos a favor e ___contra

Presidente

Institui o Programa Lixeiras Para Animais - Lixeiras Pet Friendly, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Lixeiras para Animais - *Lixeiras Pet Friendly*, no Município do Visconde do Rio Branco, com o objetivo de promover a limpeza urbana, garantindo condições adequadas de higiene e evitando o acúmulo de resíduos ao ar livre.

Art. 2º O Poder Executivo deverá instalar lixeiras específicas para dejetos de animais em locais estratégicos e de fácil acesso em praças, calçadas e outras áreas públicas frequentadas por animais de estimação, devendo mantê-las sempre limpas.

Art. 3º Serão realizadas campanhas de conscientização sobre a importância da utilização das lixeiras, destacando os benefícios para a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar animal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 dias, estabelecendo os critérios para parcerias com empresas, organizações não governamentais e voluntários para a manutenção e ampliação do Programa, bem como oferecer incentivos para estabelecimentos comerciais que adotarem medidas de apoio ao programa, dentre outras questões que entender serem pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de dezembro de 2024.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presença frequente de animais de estimação em espaços públicos demanda uma gestão adequada dos resíduos por eles produzidos, o que nem sempre é realizado de maneira eficiente.

Nesse contexto, a instalação de lixeiras específicas para dejetos dos animais, denominadas Lixeiras Pet Friendly, em locais estratégicos da cidade, não apenas facilitará a coleta e destinação correta desses resíduos, mas também servirá como instrumento de conscientização e educação ambiental.

As campanhas de conscientização planejadas como parte do programa têm o objetivo de informar e educar a população sobre os benefícios ambientais e de saúde pública associados à utilização das lixeiras Pet Friendly.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de dezembro de 2024.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil